



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI 04/2022.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco, para ampliar o número de vagas para os cargos da carreira do Magistério Público Municipal, para as funções de Professor 20h e Professor de Educação Infantil 40h.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 de janeiro de 2022.

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O proponente busca com a matéria alterar o art. 88 e Anexo II da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, que busca ampliar o número de vagas para a carreira do Magistério Público Municipal, para as funções de Professor 20h e Professor de Educação Infantil 40h.

Traz em sua justificativa que há vários anos o quadro de profissionais do Magistério Público Municipal encontra-se defasado e que, portanto, o projeto em tela busca a ampliação das vagas supracitadas, visto que hoje em nosso Município a demanda de horas e atividades do magistério municipal encontra-se da seguinte forma:





Função	Nº vagas	Quadro atual	Contratos PSS	Aulas extraordinárias
Professor 20h	600	388	123	138
Professor 40h *Quadro em extinção	63	26		
Professor de Ed. Infantil 40h	180	85	47	30
Professor de Ed. Infantil 40h *Quadro em extinção	45	33		

Alerta ainda que a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, assegura aos professores o direito a 1/3 da carga horária, que corresponde a 33,33% da jornada de trabalho, para dedicação exclusiva às atividades de estudos, planejamento e avaliações, que considerando a falta de profissionais no quadro do magistério municipal e a necessidade de garantir 1/3 da carga horária seja destinado à hora atividade, faz-se necessária à ampliação.

Enfatiza ainda que a falta de profissionais no quadro do magistério municipal e a necessidade de garantir que 1/3 da carga horária seja destinado à hora atividade, justifica a necessidade de ampliação das vagas do concurso, aumentando de 600 para 700 vagas o cargo de Professor 20h e de 180 para 250 vagas o cargo de Educador Infantil 40h, demanda esta que absorverá a demanda oriunda do término dos contratos temporários PSS, aulas extraordinárias, aposentadorias futuras, licenças e criação de novas turmas na rede municipal de ensino.

No que tange a criação de novas turmas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estima ampliar as turmas do CMEI José Benatto no Bairro Planalto, CMEI Lídia Maria Lachmann, no Bairro Santo Antônio, CMEI Nestor Ostapiv, no Bairro São Francisco e Escola Municipal Guido Victor Guerra, bem como atender ao que determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a qual assegura a todos os professores o direito à hora atividade.

Por fim, o Executivo Municipal apresenta Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Termo de Impacto Orçamentário e Financeiro, além de juntar (mediante solicitação verbal ao Assessor de Assuntos Legislativos) o Termo de





Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público do Paraná em 2016.

II - VOTO DO RELATOR

A presente matéria é de suma importância, visto que visa ampliar de 600 para 700 vagas o cargo de Professor 20h e de 180 para 250 vagas o cargo de Educador Infantil 40h, ampliação esta que visa suprir a demanda advinda do término dos contratos temporários PSS para suprir a demanda aulas extraordinárias, aposentadorias futuras, licenças e criação de novas turmas na rede municipal de ensino, uma vez que o cenário atual cerca de 170 professores admitidos pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS atendem a demanda do Município.

Diariamente ouvimos reclamações de pais/mães que enfrentam dificuldades em matricular seus filhos na rede municipal de ensino, e tal dificuldade possui raízes na falta de professores seja para os CMEIs e/ou nas Escolas Municipais, situação esta que deverá ser sanada com a aprovação desta matéria que busca a alteração do art. 88 e o Anexo II da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, ampliando dessa maneira as vagas para os cargos para professor de 20h e professores de educação infantil de 40h, como acima mencionado.

A educação infantil é essencial para que a criança tenha convívio social além do seu núcleo familiar, isto é, um importante momento para que a criança aprenda a se relacionar e viver em sociedade, desenvolvendo dessa maneira habilidades fundamentais à formação humana além das capacidades cognitivas e motoras.

Diante da magnitude da presente matéria, o voto desta relatoria é favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei nº 04/2022.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 63 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei nº 04/2022.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2021.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>

